

### Pedidos de Esclarecimentos

### Processo 005/2019

**Objeto:** Contratação de empresa única especializada para atendimento médico em ORTOPEDIA no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico em Pronto Atendimento da especialidade; consultas, procedimentos ambulatoriais e em centro cirúrgico, retornos, internações, interconsultas, derivados do atendimento da especialidade de ORTOPEDIA.

## Questionamento:

1-  $\acute{E}$  necessário a presença do representante técnico da firma, ou qualquer sócio pode participar do pregão?

# Resposta:

Qualquer pessoa poderá representar a empresa, desde que observados os requisitos do item 3 e seguintes do edital.

#### Questionamento:

2- Poderemos contratar mais profissionais durante a execução do contrato ou só os que forem cadastrados inicialmente podem participar?

#### Resposta:

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá incluir novos profissionais, desde que observados os requisitos de habilitação em especial da qualificação técnica (item 6.5 e Anexo I, item 4.1), mediante comprovação e aprovação prévia pelos órgãos competentes da Fundação.

# Questionamento:

3 - Na clausula 4 "do acréscimo e supressão" diz que pode ser suprimido até 25% do pagamento mensal, mas não especifica o motivo que isso poderia ocorrer, quais seriam?

#### Resposta:

No tocante a cláusula de acréscimos e supressões, ocorrerá nos casos de alteração do atual objeto, as quais estariam a exigir um Aditivo Contratual.



#### Questionamento:

4 - No item 6.9, diz que a contratada está impedida de interromper o contrato, unilateralmente. Isso não se caracteriza como um contato leonino e sem contrapartida?

#### Resposta:

A natureza dos serviços inadmite interrupção unilateral, seja pela vinculação das atribuições envolverem atividades médicas, assistência ao SUS e pelo fato da contratante ser uma Fundação Pública. Há contrapartidas inequívocas previstas no Contrato, inclusive quanto às condições de pagamento, por exemplo, em plena obediência à Constituição e normais legais.

### Questionamento:

5 - Não encontrei nenhuma clausula que permita a contratada rescindir o contrato, após aviso prévio, como exemplo por falta de pagamento. Esta clausula não existe?

### Resposta:

Vide Anexo II, da Minuta do Contrato a previsão contida nas cláusulas 7.2 e 8.4 no que se refere às obrigações da Contratante em pagar em dia, sob pena das consequências expressadas no Edital. Existe, portanto, salvaguarda para que a Contratada receba pontualmente os pagamentos. A minuta contratual é clara cabendo ao interessado aderir às disposições presentes.

### Questionamento:

6 - No item 8.6 "...valores das sanções pecuniárias...", o que quer dizer exatamente este item, e quais sanções?

Resposta: Vide no Anexo II da Minuta do Contrato na cláusula 8ª.

## Questionamento:

7 - No item 6.5 b, é solicitado comprovante de atividade em UTI, mas o contrato não é específico para atividades ortopédicas?

# Resposta:

O item 6.5.b será excluído do edital, conforme retificação disponibilizada no site da Fundação.